

Prot. Nº 817/2024

Lei nº 1811/2024

Dispõe sobre: “Fixa a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Nazaré Paulista para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

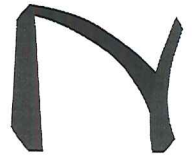
Art. 1º - A remuneração mensal do Prefeito do Município de Nazaré Paulista para o mandato que se inicia em 01 de janeiro de 2025 e finda-se em 31 de dezembro de 2028, é fixada em **RS 17.098,00 (DEZESSETE MIL E NOVENTA E OITO REAIS)**.

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito do Município de Nazaré Paulista para o mandato que se inicia em 01 de janeiro de 2025 e finda-se em 31 de dezembro de 2028, é fixada em **RS 6.843,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)**.

§ 1º - O Vice-Prefeito que venha a substituir o Prefeito no exercício de suas funções, em caráter oficial, por período superior a 05 (cinco) dias, perceberá a título de remuneração, o valor idêntico ao estabelecido no art. 1º, observada a proporcionalidade com o número de dias de substituição.

§ 2º - Na proporcionalidade deverá ser observada a diferença entre a remuneração fixada no art. 1º e a do art. 2º.

Art. 3º - O Prefeito Municipal, para efeito de remuneração integral, considerar-se-á como se em efetivo exercício estiver se afastado por moléstia devidamente comprovada, por licença gestante ou paternidade, para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do município, devendo ser observadas as disposições da Lei Orgânica do Município de Nazaré Paulista.



Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

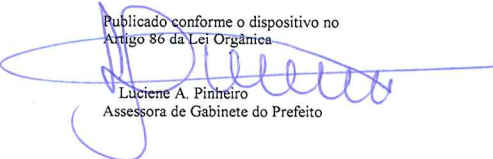
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 06 de março de 2024.



CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito



Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito